



ETIQUETA

## CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
02.06.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor  
PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

nº do prontuário

1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página - Anexo	Artigo: Meta 02, Estratégia 2.6	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------------	---------------------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 2.6 da Meta 02 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

2.6) Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas e quilombolas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.

## JUSTIFICAÇÃO

O reconhecimento da identidade cultural das comunidades quilombolas nos últimos anos significou um importante avanço nas políticas públicas educacionais, devendo ser esta uma meta reafirmada no PNE. Nesse sentido, a Conae reafirmou amplamente a necessidade de valorização da educação nas comunidades indígenas e quilombolas, com adequação dos conteúdos, dos materiais didático-pedagógicos e das formas de gestão. Outro ponto diversas vezes destacado no texto final da Conae é a necessidade de formação superior de professores(as) para atuar nas comunidades indígenas e quilombolas.

Sala das Sessões, de 2011.

PARLAMENTAR